

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

29 de março de 2018

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
2.1 Da Manifestação da Recuperanda.....	4
2.2 Da Manifestação da Recuperanda quanto ao Plano de Recuperação Judicial.....	5
2.3 Da Manifestação da Credora CMF Securitizadora S/A...	5
3. Análise Financeira das Devedoras	6
4. Do Níveis de Emprego.....	10
5. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	10
6. Encerramento.....	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
 CEP 01311-930– São Paulo (SP)
 Tel.: +55(11) 2450-7333
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
 Economista – CORECON – 1033-MS
 Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
 Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
 CEP 13830-000
 Jaguariúna/SP
 Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metals-eireli/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes ao processo conforme planilha referente aos andamentos processuais. A seguir passaremos a análise do tópico referente as manifestações ocorridas no processo até a confecção deste relatório.

Figura 1- Andamento do processo na RJ.

LEITURA TÉCNICA		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
31/01/2018	PODER JUDICIARIO	Publicação do edital com a lista da recuperanda
31/01/2018	AJ	Relatório Mensal da Devedora
21/02/2018	AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Manifestação do credor requerendo levantamento de crédito
26/02/2018	AJ	Relatório Mensal da Devedora
07/03/2018	AÇOCIC	Manifestação da Recuperanda
08/03/2018	AÇOCIC	Juntada de documentos referentes ao Plano de Recuperação
19/03/2018	CMF SECURITIZADORA S/A	Manifestação do credor referente ao QGC ilegível da recuperanda

2.1 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Segundo se infere nos Autos da recuperação judicial o Banco Santander S/A ingressou com ação de Busca e Apreensão objetivando a retomada de bens essenciais à atividade empresária da Recuperanda, autuada sob nº 1001238-32.2017.8.26.0296, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna do Estado de São Paulo, com o deferimento da liminar de busca e apreensão dos bens descritos na exordial, em completo descompasso com as diretrizes impostas pela LRFE, especialmente, a vedação de retirada de bens essenciais à consecução das atividades da

Recuperanda, desconsiderando, ainda, a plena vigência do *stay period*, nos termos do Art.6º da LRFE.

Aduziu o Patrono da Devedora que os bens objeto da Ação de Busca e apreensão são fundamentais para que a recuperanda continue a desenvolver sua atividade empresarial, tal como cumprindo com o regular exercício de suas atividades.

Sendo assim, argumentou a devedora que caso seja retirado os bens isso impactará diretamente nas atividades da devedora, causando prejuízos a esta, bem como a todo seu colégio de credores.

Neste sentido, requereu o peticionante que este Douto Juízo o qual possui competência exclusiva para decidir acerca da disposição de bens e interesses da empresa em RJ, oficie ao D. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Jaguariúna, informando acerca da essencialidade dos bens perseguidos pelo credor naqueles autos, tal como acerca da vigência do *stay period*.

2.2 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos autos de fls.562/567 este Administrador Judicial encaminhou notificação a Recuperanda solicitando providencias em

atendimento as determinações a LRFE, necessariamente quanto ao Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls.450/504.

Assim sendo, de acordo com a LRFE, o laudo econômico financeiro da empresa em recuperação deve ser assinado por profissional habilitado, no entanto a empresa em tela apresentou somente assinatura de seu Administrador.

Por conseguinte, em atendimento a notificação deste AJ a recuperanda apresentou as retificações pleiteadas:

- Demonstração de viabilidade econômica de forma legível;
- Laudo de avaliação de bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado.

2.3 DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA CMF SECURITIZADORA S/A

A empresa credora CMF Securitizadora manifestou-se nos autos de fls.568/569 aludindo que desde o ingresso nos autos da recuperação judicial, jamais foi intimado dos atos praticados nesta demanda, objetivando dessa forma a devolução do prazo para impugnação do PRJ e habilitação tempestiva de seu crédito.

Outrossim, informou o peticionante que o AGC apresentado pela recuperanda está ilegível e que até a presente

data a devedora não apresentou a lista dos credores de forma detalhada e legível, dificultando a necessidade de habilitação ou divergência do crédito detido pela requerente.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

Destarte, as informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Devedora, especificamente em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros, aos quais foram aplicadas as seguintes metodologias de análise.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\textit{Disponível}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

3.1. AÇOCIC IND. E COM. DE METAIS EIRELI EPP.

Para proceder as análises concernentes a situação financeira e econômica da devedora esta Administradora Judicial solicita documentos contábeis da empresa Recuperanda, e através destes apura indicadores de natureza econômica e financeira.

Dando prosseguimento ao feito empenhado, segue a análise da empresa Açocic:

Quadro 1- Resumo do Balanço Patrimonial

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP						
BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	96.120,27	28.674,23	156.904,79	19.427,02	14.194,48	55.083,76
DUPLICATAS A RECEBER	10.260.068,86	15.150.076,19	12.422.033,84	14.804.972,60	20.199.226,69	20.040.376,00
ESTOQUES	1.258.121,60	2.436.958,01	2.961.767,73	1.973.632,34	1.352.597,00	1.182.040,02
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	11.614.310,73	17.615.708,43	17.892.460,89	21.220.451,91	21.566.018,17	21.277.499,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	117.320,80	122.323,80	127.326,80	132.322,24	137.314,26	142.306,28
IMOBILIZADO	5.327.208,04	5.298.224,12	5.269.284,53	5.240.389,26	5.151.533,47	5.122.715,09
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.444.528,84	5.420.547,92	5.396.611,33	5.372.711,50	5.288.847,73	5.265.021,37
TOTAL ATIVO	17.058.839,57	23.036.256,35	23.289.072,22	26.593.163,41	26.854.865,90	26.542.521,15
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	16.377.654,60	1.754.083,62	3.362.427,27	2.298.055,40	2.057.580,07	2.101.934,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.525.200,03	5.156.447,97	5.378.546,43	5.656.039,33	6.005.601,88	5.731.465,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.213.133,02	2.748.044,46	913.191,07	2.891.794,76	2.204.063,53	1.632.470,51
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	34.115.987,65	9.658.576,05	9.654.164,77	10.845.889,49	10.267.245,48	9.465.870,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73	27.799.224,73
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-9.162.241,54	-14.421.544,43	-14.164.317,28	-12.051.950,81	-4.519.073,94	-10.721.549,89
TOTAL PASSIVO	24.953.746,11	23.036.256,35	23.289.072,22	26.593.163,41	33.547.396,27	26.543.545,80

Assim sendo, a empresa disponibilizou a este AJ documentação contábil referente aos meses de agosto de 2017 a janeiro de 2018, as quais foram tabuladas resumidamente e exibidas num período de 6 (seis) meses, a fim de facilitar a compreensão dos interessados.

3.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

No que concerne ao nível de endividamento de curto prazo exibido no período avaliado, pode-se verificar que no mês de dezembro de 2017 a empresa apresentava o percentual de 38% de participação de ativos para o financiamento de dívidas vencíveis a curto prazo, no mês de janeiro de 2018 esta forma de endividamento sofreu redução passando a apresentar 36%, de participação de passivos vencíveis a curto prazo no financiamento dos ativos da companhia.

Tabela 1-- Índice de Endividamento.

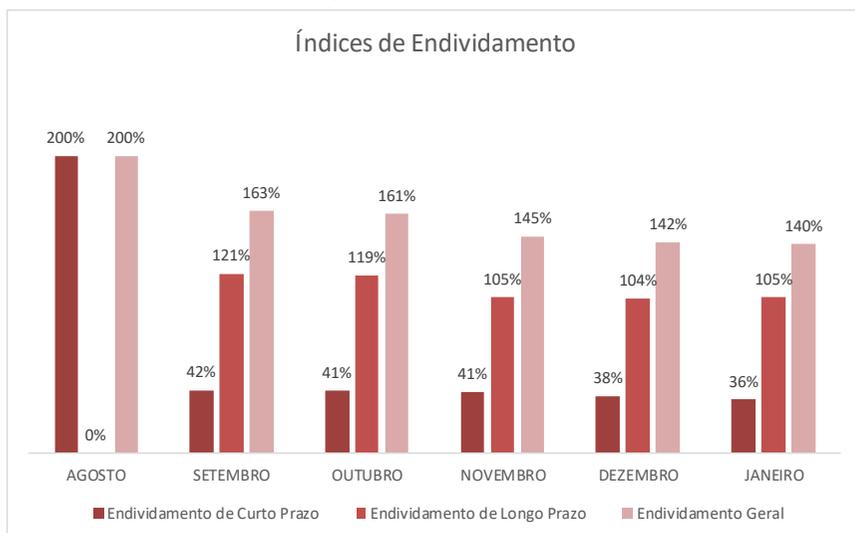
ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Endividamento de Curto Prazo	200%	42%	41%	41%	38%	36%
Endividamento de Longo Prazo	0%	121%	119%	105%	104%	105%
Endividamento Geral	200%	163%	161%	145%	142%	140%

O índice de endividamento a longo prazo apresentou pequena aumento, passando de 104% de participação de dívidas

vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa apresentando em dezembro de 2017 para 105% em janeiro de 2018.

Ao que tange o endividamento geral as análises demonstraram que no período a empresa apresentou variação redutiva passando de 142% em dezembro de 2017 para 140% de participação de passivos totais menos o patrimônio líquido no financiamento dos ativos da companhia em janeiro de 2018.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento



3.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

O índice de liquidez geral da empresa apresentou estabilidade, sendo que em janeiro de 2018 apresentou o mesmo

valor de R\$ 0,71 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas apresentado no mês de dezembro de 2017.

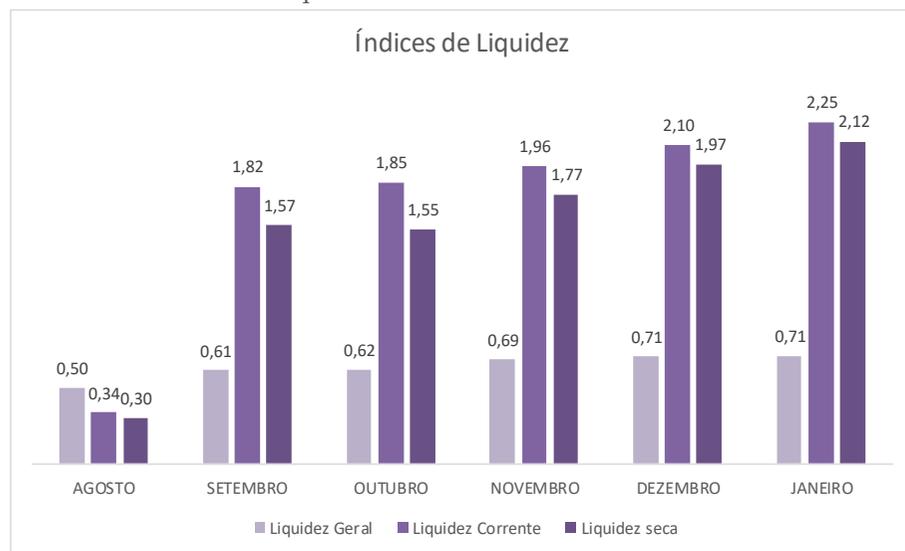
Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
Liquidez Geral	0,50	0,61	0,62	0,69	0,71	0,71
Liquidez Corrente	0,34	1,82	1,85	1,96	2,10	2,25
Liquidez seca	0,30	1,57	1,55	1,77	1,97	2,12

Quanto ao índice de liquidez corrente pudemos averiguar que ocorreu pequena alta entre os meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018, no primeiro o índice estava fixado em R\$ 2,10 de recursos existentes no ativo circulante da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas, e passou a apresentar o montante de R\$ 2,25 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações no segundo.

No que se refere ao índice de liquidez seca no mês de dezembro de 2017 a empresa exibia o nível de R\$ 1,97 para cada R\$ 1,00 de dívida e em janeiro de 2018 este índice subiu, passando a apresentar o montante de R\$ 2,12 de recursos para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a médio prazo.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



4. DO NÍVEIS DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

No entanto, insta explicar que a empresa Recuperanda requereu nos autos, às fls. 20, quando do pedido de processamento

da RJ, que sua relação de funcionários fosse atuada separadamente em segredo de justiça, em alusão ao direito fundamental a inviolabilidade da vida privada, com a expressa determinação de que o acesso a estes documentos só poderá se dar mediante requerimento justificado e autorização judicial, após manifestação da Requerente e do Ministério Público.

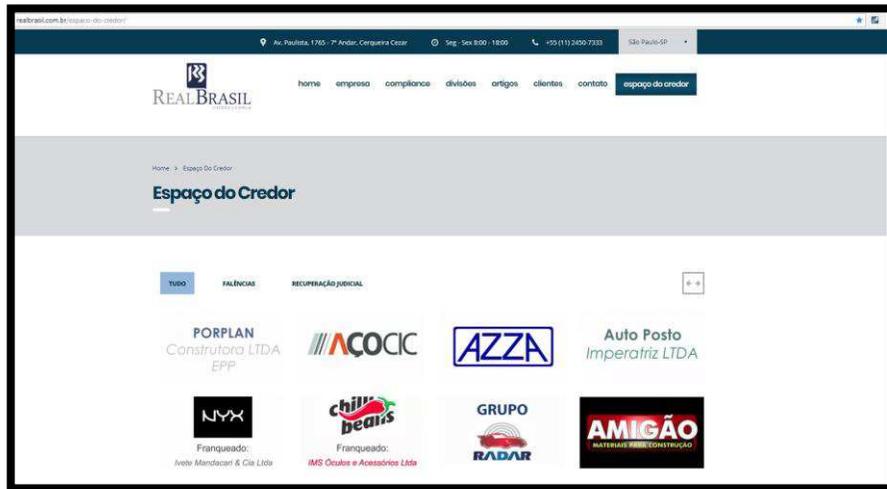
Contudo, em atendimento as documentações solicitadas a empresa Recuperanda por meio de termo de diligência, a mesma encaminhou a esta Administradora Judicial lista de funcionários ativos no **mês de janeiro de 2018**, a qual não divulgaremos em atenção a determinação judicial suprarreferenciada, no entanto, informamos aos interessados que a empresa conta com um quadro com 23 (vinte e três) funcionários regulares, e que em atendimento a verificação do art. 47 da LRFE, estaremos acompanhando as movimentações empregatícias da Recuperanda.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Figura 2- Espaço do Credor.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 28 de março de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333